DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano IV N.º 770 | sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 | Página: 30

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Ceará

Ceará, data da disponibilização: 14/01/2022

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 01/2022

Altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Ceará.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 58, I, da Lei nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como o que restou decido no **processo administrativo nº 1170/2022**, RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VII do artigo 121 do Regimento Interno da OAB/CE, passa a vigorar com a seguinte redação: "**VII** – indicação das listas do quinto constitucional;"

Art. 2º. O título da Seção VII do Capítulo III do Título VI passa a vigorar com a seguinte redação: **"Seção VII – DA INDICAÇÃO DAS LISTAS DO QUINTO CONSTITUCIONAL".**

Art. 3º. O artigo 151 do Regimento Interno da OAB/CE (Resolução 06/2012), passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 151.** O Conselho Seccional, mediante resolução, disciplinará a indicação de advogados para composição das listas sêxtuplas a serem encaminhadas aos Tribunais Judiciários."

Art. 4º. O artigo 152 do Regimento Interno da OAB/CE (Resolução 06/2012), passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 152.** Regulamenta-se este processo pelas disposições da Constituição Federal, dos Provimentos do Conselho Federal da OAB e normas editadas pelo Conselho Seccional da OAB Ceará."

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SECCIONAL CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2022.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

Luciano Alves Daniel
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil